

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico e Executivo/Termo de Referencia, o qual contem todas as informações necessárias à aquisição, para que através de licitação, seja efetuada a aquisição de material de consumo.

02- SETOR/UNIDADE REQUISITANTE:

SEC. MUL. DE OBRAS, SANEAM. SERV. PÚBLICOS, SEC. MUL. DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E LAZER, FUNDEB, SEC. MUL. DE PRODUÇÃO E DESENVIMENTO ECONÔMICO, SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

03-OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, UNIDADES ESCOLARES, UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO

04 – JUSTIFICATIVA:

4.1. Considerando que os órgãos/unidades necessitam da aquisição do objeto desta licitação, nesse sentido há necessidade de deflagração de processo licitatório para aquisição de materiais elétricos para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais das unidades escolares, unidades de saúde, unidades administrativas, programas sociais e iluminação pública. Ademais, considerando a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, é de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação de material e com o cronograma de aquisição, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculadas seguindo critérios razoáveis que venham permitir ao município a segurança de atendimento da demanda.

05 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2015 Atividade 1010.154510023.2.065 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública no Município, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1010.151220022.2.050 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Serv. Públicos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1515.082410016.2.213 Manut. do Serv. de Conv. e Fort. de Vínculos para Idosos e do Espaço Físico, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1515.082440017.2.231 Manutenção do CREAS. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1515.081220018.2.212 Manutenção da SEMTPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1313.101220011.2.167 Manutenção da Secretaria Municipal de

Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1313.103010013.2.175 Manutenção de Postos de Saúde no Meio Rural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1313.103020012.2.197 Manutenção da Unidade Mista de Saúde Pública - UMSP, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1313.103010013.2.177 Manutenção das Equipes de Saúde da Família - Urbana/Rural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1212.121220009.2.091 Manutenção da SEMEC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1812.123610024.2.264 Manutenção do Ensino Fundamental - 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1812.123650024.2.273 Manutenção do Ensino Infantil - 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1812.123650024.2.274 Manutenção de Creche - 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0909.201220005.2.030 Manutenção da SEMDEC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0707.041220003.2.014 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 1111.185410007.2.080 Realização do TORPEP, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

06 - PAGAMENTO:

6.1. O pagamento da fatura será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Prefeitura.

6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

07 – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Piçarra em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

8.2- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

8.3- Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

8.4- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.5- Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

8.6- Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

8.7-Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

8.8-Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8.9-Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

8.10 – A rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 78 e incisos da Lei 8.666/93, far-se-á mediante notificações, na forma da Lei de Licitações e Contratos, quando a contratada reiteradas vezes descumprir as normas constantes do edital quanto à prestação do serviço, cabendo à CONTRATADA (Administração Municipal) proceder de tal modo em vista da proteção do interesse público e, em consequência, a melhor prestação do serviço à comunidade em geral.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

9.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

9.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

9.7 - Comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

9.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.1 - Efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

10.2. Efetuar a entrega dos produtos objeto deste contrato no seguinte endereço:

a) Avenida Araguaia s/nº centro Piçarra-PA

10.3 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Município e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

12 – Das Disposições Penais

12.1 - Todo e qualquer meio de frustrar ou fraudar a prestação do serviço no intuito de obter vantagem ilícita para si ou para outrem, alterando a precarizando a prestação do serviço estará sujeito às sanções penais previstas na Lei 8.666/93, especificamente as sanções do art. 90 do referido diploma legal.

13 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1 -A vigência da presente licitação perdurará pelo período de entrega dos referidos materiais. E será entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Piçarra.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de acordo com o fabricante;
- A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

WAGNE COSTA MACHADO
Prefeito Municipal

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LÂMPADA V. DE SÓDIO 70W OVÓIDE		600,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
2	LÂMPADA V. DE SÓDIO 100W OVÓIDE		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
3	REATOR VAPOR DE SODIO DE 100W		25,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
4	REATOR VAPOR DE SODIO DE 70W		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
5	RELE FOTOELETRICO 1.000W 220V		800,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : RM 74/NF					
	Valor total extenso:					
6	BASE EXTERNA PARA RELE FOTOELETRICO		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
7	CABO FLEXIVEL 2,5 MM		3700,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
8	CONECTOR PERFURANTE 32X10MM		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
9	SOQUETE DE LOUÇA E27 250V		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
10	LUMINARIA PARA TEMPO DE 1"1/4		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
11	BRAÇO PARA LUMINARIA 1"1/4		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
12	PARAFUSO GALVANIZADO 16X250MM		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : COM PORCA E ARRUELA.					
	Valor total extenso:					
13	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20MTS		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
14	TOMADA EXTERNA		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
15	INTERRUPTOR EXTERNO		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
16	SOQUETE SEM RABICHO E27		390,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
17	LAMPADA FLORESCENTE COMPACTA 220V 36W		415,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
18	LAMPADA FLORESCENTE COMPACTA 220V 15W		755,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
19	FIO PARARELO 2 X 1,5MM		2500,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
20	CABO FLEXIVEL 4 MM		550,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
21	CABO FLEXIVEL 6 MM		1450,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
22	TOMADA FIXA EMBUTIR 10A		45,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
23	INTERRUPTOR 2 T.S + 1 TOMADA FIXA EMBUTIR 10A		149,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
24	ROLDANA PLASTICA 36X36		450,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : COM PREGO.					

	Valor total extenso:					
25	FIXADOR MIGUELÃO		105,000	PACOTE	0,00	0,00
	Especificação : 02 PREGOS 15X1					
	Valor total extenso:					
26	LAMPÁDA FLORESCENTE TUBULAR 40W		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : T8.					
	Valor total extenso:					
27	LAMPADA FLORESCENTE TUBULAR 20W		295,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : T8.					
	Valor total extenso:					
28	INTERRUPTOR 2 T.S FIXA EMBUTIR 10A		115,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
29	TOMDA FIXA EMBUTIR 10A		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
30	TOMADA FIXA DUPLA EMBUTIR 10A		77,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
31	LAMPADA COMPACTA 25W 110V E27		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
32	INTERRUPTOR 1 T.S + 1 TOMADA FIXA EMBUTIR 10A		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
33	REATOR ELETRONICO 2X40W		55,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : ALTO FATOR DE POTENCIA.					
	Valor total extenso:					
34	REATOR ELETRONICO 1X40W		45,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
35	REATOR ELETRONICO 2X20W		115,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : ALTO FATOR DE POTENCIA.					
	Valor total extenso:					
36	REATOR ELETRONICO 1X20W		110,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
37	FIO PARALELO 2 X 2,5MM		2600,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
38	PLAFON BRANCO COM SOQUETE DE LOUÇA E27		105,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
39	INTERRUPTOR FIXO EMBUTIR 10A		74,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
40	LAMPADA FLORESCENTE COMPACTA 220V 25W E27		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
41	FIO PARALELO 2X1,00MM		200,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
42	CABO FLEXIVEL 1,5 MM		250,000	METRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
43	CANALETAS 10X20X200MM		140,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
44	LAMPADA FLORESCENTE COMPACTA 110V 36W		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
45	TOMADA DUPLA EMBUTIR 10A		95,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
46	INTERRUPTOR 3 T.S FIXO EMBUTIR 10A		68,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
47	LAMPADA FLORESCENTE COMPACTA 110V 20W		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					

48	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO PT 08MM X 10M		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
49	CABO FLEXIVEL 10 MM		500,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
50	DIJUNTOR UNIPOLAR 10A		27,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
51	DIJUNTOR UNIPOLAR 20A		27,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
52	DIJUNTOR UNIPOLAR 30A		27,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
53	DIJUNTOR BIPOLAR 30A		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
54	DIJUNTOR BIPOLAR 50A		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
55	DIJUNTOR BIPOLAR 100A		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
56	CABO MULTIPLEXADO 2X10+10 (TRIPLEX 10MM)		200,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
57	ISOLADOR DE PORCELANA 72X72		28,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
58	RACK REFORÇADO PARA 01 ISOLADOR		28,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
59	LAMPADA FLORESCENTE COMPACTA 220V 20W		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
60	CABO TRIPLEX 16 MM		200,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
61	CONECTOR PERFURANTE 16X6MM		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
62	CABO TRIPLEX 10 MM		200,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
63	CABO TRIPLEX 25 MM		200,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
					Total :	0,00

Valor total da proposta por extenso :
